Prefeitura Municipal de Claraval
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 533 - CENTRO
CEP 37997-000 - CLARAVAL - MG
FONE (34) 3353-5200 - FAX: (34) 3353-5333
E-mail: pclaraval@francanet.com.br

LEI Nº 999, DE 16 DE MARÇO DE 2004

"Dispõe sobre a criação e adição de um cargo em COMISSÃO de Técnico Agricola no quadro geral de pessoal e dá outras providencias".

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica criado e adicionado ao quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, um (01) cargo de provimento em comissão de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, o qual deverá ser ocupado por profissional comprovadamente habilitado na área.

Artigo 2º) – O vencimento básico mensal do cargo ora criado será de R$600,00 (SEISCENTOS REAIS), acrescido das vantagens a que fizer jus e descontadas as parcelas devidas à titulo de encargos sociais e previdenciários em vigor.

Parágrafo Único – O Regime Jurídico Único será o do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Claraval (Lei 660/91, de 28/02/91 e suas modificações posteriores).

Artigo 3º) – Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente LEI em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 16 de março de 2004.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

Dno/2004*pmc.